GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 1.992/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece reajuste salarial aos Professores de Educação Básica do Magistério da Rede Pública do Município de Cascavel – CE, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido reajuste salarial aos Professores de Educação Básica do quadro efetivo do magistério do Município de Cascavel, em percentual de 15% (quinze inteiros por cento);

§1º - A nova tabela vencimental dos profissionais definidos neste artigo, de acordo com o percentual referido no *caput*, consta do Anexo I da presente Lei.

§2º - O percentual de reajuste anual de quaisquer dos profissionais do magistério municipal serão definidos anualmente em lei específica, de acordo com as expectativas de repasses do FUNDEB pelo Governo Federal, podendo ser utilizados, ainda, outros índices oficiais de correção inflacionária.

§3º - O reajuste vencimental previsto nesta Lei, bem como em qualquer legislação municipal que disponha sobre reajuste específico de vencimentos dos profissionais do magistério, não se aplica cumulativamente com a implementação do piso do magistério municipal, fixado através de lei específica.

Art. 2º- O novo piso salarial da categoria dos profissionais do magistério, nos cargo de Professor passa a ser de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, salvo os seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 21 de janeiro de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito Municipal de Cascavel - CE.

GABINETE DO PREFEITO.

ANEXO I.
A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.992/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
TABELA VENCIMENTAL – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REFERÊNCIA	CLASSE I	CLASSE II
1	R$2.661,32	R$2.954,06
2	R$2.727,85	R$3.027,92
3	R$2.782,41	R$3.103,61
4	R$2.838,06	R$3.181,20
5	R$2.894,82	R$3.260,73
6	R$2.952,71	R$3.342,25
7	R$3.011,77	R$3.425,81
8	R$3.072,00	R$3.511,45
9	R$3.133,44	R$3.599,24
10	R$3.196,11	R$3.689,22
11	R$3.260,04	R$3.781,45
12	R$3.325,24	R$3.875,99
13	R$3.391,74	R$3.972,89
14	R$3.459,58	R$4.072,21
15	R$3.528,77	R$4.174,01

*REFERÊNCIAS QUE RECEBERÃO O PISO DO MAGISTÉRIO NACIONAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR R$ 2.886,15 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), POR UMA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 21 de janeiro de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito Municipal de Cascavel - CE.